ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza destinação de verba e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a verba de até CR$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil cruzeiros reais), para a aquisição de 2(duas) bicicletas, sendo 1(uma) adulta e 1(uma) infantil, a serem sorteadas entre os participantes do passeio ciclístico a ser desenvolvido no mês de maio do corrente ano, atividades integrantes das comemorações alusivas ao Dia do Trabalho e aos 35(trinta e cinco) anos de emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º - A despesas decorrente da presente Lei será custeada pela Atividade: 2011 - Recepções e Festividades - Elemento de Despesa: 3132/22-25 - Outros Serviços e Encargos, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 27 de abril de 1994.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração